

EDITAL Nº 01/2021-CPBA/UNICENTRO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA BÁSICA E APLICADA DA UNICENTRO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Chamada Pública nº 09/2021 – Programa Pesquisa Básica e Aplicada, da Fundação Araucária, por meio da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO, CPBA/UNICENTRO, designada pela Portaria nº 746-GR/UNICENTRO, de 25 de outubro de 2021, e alterada pela Portaria nº 801-GR/UNICENTRO, de 9 de novembro de 2021, torna público a abertura de inscrições para o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO, conforme dispõe este Edital e a Chamada Pública nº 09/2021 – Programa Pesquisa Básica e Aplicada, da Fundação Araucária.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO visa promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, NAPIs, que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

1.1.1. As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

2. DOS PROJETOS

2.1. Serão financiados até 50 (cinquenta) projetos de pesquisa das grandes áreas de conhecimento, conforme os seguintes limites por área de conhecimento:

Grande área de conhecimento	Projetos recomendados
Ciências Exatas e da Terra	06 (seis)
Ciências Humanas	09 (nove)
Ciências Agrárias	13 (treze)
Ciências Biológicas	03 (três)
Ciências da Saúde	09 (nove)
Ciências Sociais e Aplicadas	04 (quatro)
Engenharias	02 (dois)
Linguística, Letras e Artes	04 (quatro)

2.2. Para estabelecimento do limite de projetos nas grandes áreas de conhecimento foi considerado o número de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* na respectiva área na instituição, em consonância com o critério utilizado pela Fundação Araucária para a distribuição dos recursos entre as instituições.

2.3. Os projetos deverão apresentar cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO dispõe de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), financiados pela Fundação Araucária e pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), conforme resultado da Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada, disponível em http://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/ato_defa_107-2021_cp092021pbare resultadoetapai1_0.pdf e de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) financiados com recursos próprios da UNICENTRO.

3.2. Será concedido financiamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto selecionado neste Edital.

3.2.1. Se necessário, a CPBA/UNICENTRO poderá recomendar cortes na previsão orçamentária dos projetos selecionados neste Edital, sem ultrapassar 30% do total solicitado, para fins de adequação dos projetos ao montante disponível no Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos financeiros deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital conforme segue:

a) Material permanente: equipamentos e livros cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na UNICENTRO, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do(a) coordenador(a) da proposta.

b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

c) Bolsas: até 01 por projeto na modalidade de Iniciação Científica, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais. O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro meses).

d) Passagens: para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

e) Diárias: pagas a servidores(as) da UNICENTRO participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária.

f) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

g) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação e instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% - quinze por cento - do valor solicitado).

h) Publicação de artigos em periódicos.

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3 Não serão financiados recursos destinados à tradução e publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESPONSABILIDADES

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos neste Edital é condição imprescindível para a convalidação e recomendação das propostas pela CPBA/UNICENTRO e eventual aprovação e contratação pela Fundação Araucária.

5.1.1. Do Coordenador(a) do Projeto:

5.1.1.1. São elegíveis os docentes da UNICENTRO com experiência comprovada na execução de projetos de pesquisa, cuja produção acadêmica e científica seja destacada, com base nas informações contidas no respectivo Currículo Lattes, devendo:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) ser residente e domiciliado(a) no Estado do Paraná;
- c) ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq com atualização a partir de 01/09/2021;
- d) ter vínculo efetivo/permanente na UNICENTRO;
- e) possuir título de Doutor(a);
- f) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas e não estar inadimplente com a UNICENTRO, no momento da submissão da proposta;
- g) apresentar, como Coordenador(a), apenas 1 (uma) proposta no âmbito desta Chamada, podendo participar da equipe executora em outras propostas;
- h) prover como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas;
- i) ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa, cabendo ao mesmo o envio de informações sempre que solicitado pela Comissão e/ou pela Fundação Araucária;
- j) ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- k) acompanhar a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à Fundação Araucária e a PROPESP, sempre que solicitado;
- l) efetuar cadastro e manter os dados atualizados na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx –, por meio do link <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- m) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de divulgação.

5.2. Da Equipe executora:

- a) poderá ser constituída por pesquisadores(as), estudantes e técnicos(as)
- b) os(as) pesquisadores(as) membros(as) da equipe deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto estrangeiros(as), há pelo menos 90 (noventa) dias da inscrição;
- c) os(as) pesquisadores(as) membros(as) da equipe deverão prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do coordenador(a) do projeto.

5.3. Da proposta:

- a) Deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento;
- b) Deverá ser apresentada de acordo com o modelo de projeto (Anexo II) deste Edital;
- c) Após classificação e aprovação nos termos deste Edital, a proposta deverá ser convalidada pela CPBA/UNICENTRO.

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo seletivo institucional será realizado por meio de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, e para os projetos recomendados será necessário o cumprimento de uma terceira etapa, conforme o item 8.2 deste Edital.

6.2 A participação na primeira etapa requer o atendimento dos seguintes procedimentos:

I- O interessado(a) deve efetuar inscrição *online* na Plataforma SAAPI - Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Institucionais, disponível no SGU - Sistema de Gestão Universitária, a partir do link (<https://sguweb.unicentro.br/spprocessos/chamada/618bd46b-e680-4e61-abd0-46d6c8c90a21>), conforme prazo estabelecido no item 9.1. deste Edital.

II- Selecionar apenas uma das Grandes Áreas do conhecimento (ver item 2.1.) na qual deseja concorrer.

III- Informar em campo específico o link do Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela Unicentro, ao qual está vinculado;

IV- Importar a produção científica, tecnológica e artístico-cultural do Currículo Lattes;

V- Conferir os itens da produção científica, tecnológica e artístico-cultural importados no ato da inscrição e, caso encontre alguma divergência na importação, contestar em campo específico para tal, na mesma tela;

VI- Ler e concordar com as regras deste Edital e com o Termo de Compromisso das informações prestadas;

VII- Aceitar eletronicamente e concordar com a finalização da submissão.

VIII- Emitir o comprovante de inscrição após a sua finalização e arquivá-lo.

6.2.1 As informações importadas do Currículo Lattes devem estar atualizadas em conformidade com o prazo estabelecido na letra "c" do item 5.1.1.1.

6.2.2 Para efeitos deste Edital serão computadas as produções a partir do ano de 2016, inclusive.

6.3. A participação na segunda etapa requer classificação na primeira etapa, sendo obrigatório que os classificados(as) efetuem os seguintes procedimentos:

I- Submeter o formulário de submissão e o Projeto de Pesquisa, em arquivos separados, conforme os modelos (Anexos I e II), em formato PDF, na Plataforma SA-API - Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Institucionais, disponível no SGU - Sistema de Gestão Universitária, a partir do link (<https://sguweb.unicentro.br/spprocessos/chamada/618bd46b-e680-4e61-abd0-46d6c8c90a21>), conforme prazo estabelecido no item 9.1. deste Edital.

II- Verificar se os arquivos submetidos foram inseridos corretamente, sem que estejam corrompidos ou incompletos.

III- Aceitar eletronicamente os arquivos submetidos. Neste ato o(a) pesquisador(a) declara que concorda com a finalização da submissão.

6.4. Em ambas as Etapas, não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio ou fora do prazo, e o conteúdo e a integridade da documentação/informações serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente - coordenador(a) da proposta.

6.5. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo Edital, bem como o preenchimento incorreto de formulários e anexos, implicará na desqualificação da proposta, não cabendo recurso administrativo pelo(a) proponente, em quaisquer instâncias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Análise documental: A documentação será analisada pela CPBA/UNICENTRO, quanto ao atendimento deste Edital.

7.1.1. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com este Edital serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso, em quaisquer instâncias.

7.1.2. Cada coordenador(a) poderá submeter apenas uma proposta de projeto.

7.1.3. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

7.2. Pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, considerando o interstício de 2016 a 2021 (1ª Etapa):

7.2.1. Será pontuada a produção científica, tecnológica e artístico-cultural indicada na Plataforma SA-API - Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Institucionais, disponível no SGU - Sistema de Gestão Universitária, a partir do link (<https://sguweb.unicentro.br/spprocessos/chamada/618bd46b-e680-4e61-abd0-46d6c8c90a21>).

7.2.2. A pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será calculada conforme o Anexo V;

7.2.3. Cada pesquisador(a) concorrerá apenas dentro da grande área de conhecimento em que fez a sua inscrição;

7.2.4. O número de pesquisadores(as) classificados(as) para participar da 2ª Etapa, corresponderá a duas vezes o número previsto de projetos a serem recomendados em cada área de conhecimento, conforme o item 2.1. deste edital, com base na ordem classificatória decrescente da pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural da respectiva grande área.

7.2.5. A nota atribuída à produção científica, tecnológica e artístico-cultural terá peso de 70% (setenta por cento) no cômputo da pontuação na classificação final para a recomendação da proposta.

7.2.6. A pontuação da produção dos(as) inscritos(as) neste edital estará disponível para consulta pública na Plataforma SAAPI - Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Institucionais, disponível no SGU - Sistema de Gestão Universitária, a partir do link <https://sguweb.unicentro.br/spprocessos/chamada/618bd46b-e680-4e61-abd0-46d6c8c90a21>, por 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

7.2.7. Uma vez identificada irregularidade no cadastro da produção, esta deverá ser comunicada diretamente à CPBA/UNICENTRO via formulário (Anexo IV) a ser entregue na PROESP ou DIPESP/I até 02 (dois) dias após a disponibilização da consulta no sistema.

7.2.8. Em cada subárea de conhecimento (conforme anexo VI) a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será classificada em ordem decrescente, sendo atribuído o valor 7,0 (sete vírgula zero) à maior pontuação e valores proporcionais às pontuações subsequentes, com até três casas decimais;

7.3. Avaliação do mérito e relevância do projeto de pesquisa (2ª Etapa): A avaliação do mérito e relevância do projeto será realizada por Comissão de Avaliação (indicada pela CPBA/UNICENTRO) composta por consultores(as) *ad hoc*, considerando as informações contidas na documentação.

7.3.1. Os critérios de julgamento levarão em conta a relevância do projeto de pesquisa proposto, cujos itens estão detalhados em formulário disponibilizado aos membros da Comissão de Avaliação, conforme o Anexo III;

7.3.2. A análise de mérito e relevância de cada projeto de pesquisa realizada pela Comissão de Avaliação resultará em uma nota que poderá variar de 0,2 (zero vírgula dois) a 3,0 (três vírgula zero);

7.3.3. A Comissão de Avaliação poderá recomendar cortes orçamentários, desde que devidamente justificados e identificados, não podendo ultrapassar 30% do valor solicitado;

7.3.4. A nota atribuída ao projeto de pesquisa terá peso de 30% (trinta por cento) no cômputo da pontuação na classificação final para recomendação das propostas.

7.4. Classificação final e recomendação da proposta: A nota de classificação final (NF) de

cada proposta poderá atingir o valor máximo de 10 (dez) pontos, considerando a soma da pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e da nota do projeto de pesquisa;

7.4.1. A nota de classificação final da proposta será calculada conforme a seguinte equação:

$$NF = (PP) + (NP)$$

Em que:

NF é a nota de classificação final;

PP é a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, com valor máximo de 7,0.

NP é a nota do projeto de pesquisa, com valor máximo de 3,0.

7.4.2. Serão recomendadas as propostas que alcançarem classificação, em ordem decrescente da nota final (NF), dentro dos limites dos recursos financeiros destinados para cada grande área de conhecimento;

7.4.3. O resultado da análise das propostas será registrado em Ata de reunião da CPBA/UNICENTRO, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas notas/pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4.4 Em caso de empate entre coordenadores(as) que concorrem a mesma área é dada a preferência ao coordenador(a) que tiver a maior idade.

7.5. Será elaborada relação de projetos observando a ordem de classificação (P1), e um cadastro de reserva (P2) contendo um projeto de cada uma das cinco grandes áreas de conhecimento (item 2.1.) com maior demanda qualificada neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E SUBMISSÃO DOS PROJETOS RECOMENDADOS À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.1. A divulgação dos resultados será realizada por meio de Editais da CPBA/UNICENTRO publicados no site da PROPESP, no link <https://www3.unicentro.br/propesp/pesquisa/chamadas-de-fomento/institucional/>.

8.2. Os projetos recomendados pela CPBA/UNICENTRO deverão ser submetidos à Fundação Araucária, pelo coordenador(a), por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx –, disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>, conforme procedimentos estabelecidos pelo item 8 – Etapa 3: Submissão Individual de Projeto Aprovado, da Chamada Pública nº 09/2021 – Programa Pesquisa Básica e Aplicada, da Fundação Araucária, disponível em http://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/cp_09-2021_-_pesquisa_basica_e_aplicada.pdf.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este Edital apresenta o seguinte cronograma:

Inscrição na 1ª Etapa: Pontuação da Produção	Entre os dias 11 e 23/11/2021
Disponibilização da produção para consulta e comunicação de possíveis irregularidades	Até o dia 24/11/2021
Interposição de recursos	Até 02 dias úteis após divulgação dos resultado
Resultado da 1ª Etapa e convocação dos(as) classificados(as) para a 2ª Etapa	Até 29/11/2021
Submissão de propostas para a 2ª Etapa: Análise de Mérito e Relevância do Projeto	Entre os dias 02 e 06/12/2021
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18/12/2021
Interposição de recursos	Até 02 dias úteis após divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	A partir de 10/01/2022
3ª etapa conforme item 8.2 deste Edital (exclusiva para os projetos recomendados pela CPBA/UNICENTRO),	Entre 01/02/2022 e 14/02/2022

Observação: A CPBA/UNICENTRO reserva-se o direito de alterar o cronograma para adequação de alterações que possam vir a ocorrer no calendário da Fundação Araucária.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os(as) proponentes poderão ter acesso a informações e ao parecer final do seu projeto, resguardados os nomes e a identificação dos(as) consultores(as) *ad hoc* da Comissão de Avaliação, mediante solicitação por escrito dirigida à CPBA/UNICENTRO, via protocolo *online*, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após divulgação dos resultados no link <https://www3.unicentro.br/propesp/pesquisa/chamadas-de-fomento/institucional/>.

10.2. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, solicitados por telefone ou qualquer outro meio, ou após a homologação do resultado final.

11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2. O(a) Coordenador(a) do projeto deverá respeitar os prazos para apresentação da Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e do Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do projeto.

11.3. O Relatório Técnico-Científico Final (RTF) deverá ser elaborado de acordo com

Home Page: <http://www.unicentro.br>

formulário padrão da Fundação Araucária e encaminhado pelo(a) coordenador(a) à CPBA/UNICENTRO.

11.4. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

12.1. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária), bem como, o apoio da UNICENTRO.

13. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

13.1. O(a) coordenador(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, e a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O(a) Coordenador(a) do projeto deverá comunicar à CPBA/UNICENTRO qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação.

16.2. Questões relativas à inovação e propriedade intelectual geradas a partir de resultados dos projetos apoiados por este Edital deverão observar a regulamentação vigente na instituição.

16.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela CPBA/UNICENTRO.

16.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: cpba@unicentro.br.

17. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

17.1. A Comissão Institucional encarregada do acompanhamento do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNICENTRO foi designada pela Portaria nº 746-GR/UNICENTRO, de 25 de outubro de 2021, e alterada pela Portaria nº 801-GR/UNICENTRO, de 9 de novembro de 2021, apresentando a seguinte composição:

- a) Prof. Najeh Maissar Khalil
- b) Prof. Marcos Ventura Faria
- c) Prof^a. Taiana Gabriela Moretti Bonadio
- d) Prof^a. Cacilda Márcia Duarte Rios Faria
- e) Prof^a. Carla Luciane Blum Vestena
- f) Prof^a. Rubiana Mara Mainardes
- g) Prof. Marcos Roberto Kühl

Guarapuava, 11 de novembro de 2021.

(assinado no original)

Prof. Dr. Marcos Ventura Faria,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação e Coordenador do Convênio

(assinado no original)

Prof. Dr. Najeh Maissar Khalil,

Presidente da Comissão Institucional e Diretor de Pós Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Título	
---------------	--

Grande área do Conhecimento (item 2.1.)	
Subárea (conforme anexo VI)	
Indicar o NAPI ou a área prioritária (itens 1.1 e 1.1.1.)	

Coordenador(a) da Proposta	Nome completo
Titulação	Maior titulação e área (Ex. Doutor(a) em)
Link do Currículo Lattes	
Link do Grupo de Pesquisa	
Campus de Lotação	
Setor de Conhecimento	
Departamento Pedagógico	

Equipe executora (nome, instituição de vínculo, titulação, atividades a serem desenvolvidas por cada um(a) dos(as) membros(as) da equipe)

Nome	Titulação	Instituição de vínculo	Área de atuação	Atuação no projeto (Pesquisador(a), colaborador(a), técnico(a), estudante etc)

(adicionar mais linhas se necessário)

ANEXO II

MODELO DO PROJETO

OBS.: O projeto deve conter clareza na proposição dos problemas.

[Formato do papel: A4, todas as margens 2,5 cm, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s) (reco de um texto em relação a sua margem - 1,25 cm), projeto de até 08 páginas], incluindo cronograma e referências.

Título e Nome do(a) coordenador (a):

Grande área e subárea de conhecimento: escolher apenas uma grande área

Resumo: no máximo 250 palavras.

Palavras-Chave: de 3 até 5 palavras-chave, separando-as por ponto e vírgula.

Problematização e justificativa: Identificação e caracterização do problema.

Objetivos: descrever com clareza os objetivos da pesquisa e das atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia: descrever com clareza a apresentação da metodologia a ser empregada.

Resultados Esperados: (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região).

Aspectos éticos e de biossegurança (quando aplicável):

Cronograma: citar as atividades e os meses correspondentes ao seu desenvolvimento de acordo com o período da vigência do projeto (24 meses). Elencar os meses de atividades como mês 1, mês 2 etc.

Referências Bibliográficas: padrão ABNT.

Orçamento detalhado e justificado: contendo a especificação detalhada, a justificativa dos itens financiáveis solicitados, a quantidade e o valor de cada item.

Item	Justificativa	Quantidade	Valor unitário R\$	Total R\$
Conforme item 4.1.				
Total a ser financiado (R\$)				

(adicionar mais linhas se necessário)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério de análise e julgamento	I= 0,05	F=0,25	R=0,35	B=0,55	MB=0,75
i) Mérito, originalidade e relevância do projeto para a área prioritária informada do CCT-Paraná					
ii) Adequação dos objetivos, metodologia e cronograma em relação a proposta geral					
iii) Capacitação e experiência do(a) coordenador(a) e dos membros da equipe em relação a proposta apresentada e produção científica.					
iv) Aplicabilidade da proposta e/ou potencial de inovação.					
Média final					

Legenda: I= Insuficiente; F= Fraco, R= Regular; B= Bom; MB= Muito Bom.

Nome do (a) Avaliador (a): _____

Instituição de vínculo: _____

Sugestões/Comentários:

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTESTAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL

Venho por meio deste contestar a(s) produção(ões) declarada(s) pelo docente

Essa contestação se justifica por:

Nome e assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO PESQUISADOR

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
1. Pesquisa						
1.1. Projeto de Pesquisa concluído ou em andamento no interstício, financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza)	coordenador(a)	projeto		15		
	participante	projeto	5/interstício	3		
1.2. Bolsa Pesquisador-Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), do CNPq ou da Fundação Araucária.				10/ano		
2. Produção em Ciência e Tecnologia						
2.1. Produção bibliográfica publicada						
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial (QUALIS Quadriênio 2013-2016)	A1	artigo		40		
	A2	artigo		30		
	B1	artigo		20		
	B2	artigo		10		
	B3	artigo		4		
	B4	artigo		3		
	B5	artigo		2		
2.1.2. Autoria ou co-autoria de livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		livro		30		
2.1.3. Autoria ou co-autoria de capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		cap. livro	2/obra	10		
2.2. Produção técnica						

2.2.1. Produção técnica (Software, Processo, produto ou técnica, cultivar) Exceto produções vinculadas/resultantes de funções gratificadas e/ou inerentes às demandas institucionais e/ou cargos ad- ministrativos.	Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial ou cultivar registrada	Software, Processo, produto ou técnica		40		
	Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		5		
3. Orientações concluídas						
3.1. Orientações com defesas realizadas	IC/IT	estudante		2		
	mestrado	estudante		10		
	doutorado	estudante		20		
3.2. Supervisão concluída	Pós-Doutorado	Pós-Doutorando(a)		10		
TOTAL DE PONTOS						

* Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES dentro da grande área e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,99 = B2; 1,0 a 1,49 = B1; 1,5 a 2,9 = A2; Acima de 3,0 = A1.

OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multi pontuação;

Projeto institucional não pode ser considerado como produção individual do(a) pesquisador(a) e, portanto, não é pontuado;

A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo(a) pesquisador(a) convocado(a) (ou seu procurador(a)) atendendo a edital específico publicado pela Comissão;

Produção no prelo não será pontuada;

O Qualis considerado 2013-2016, de acordo com a grande área selecionada pelo pesquisador(a);

Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial".

ANEXO VI

NORMAS PARA CADASTRO DE ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas subáreas que são avaliadas no Qualis/CAPES:

Ciências Agrárias	Ciências Biológicas	Ciências da Saúde	Ciências Sociais e Aplicadas	Ciências Humanas	Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Ciências Exatas e da Terra
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

No momento da inscrição o(a) pesquisador(a) deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);

Ao cadastrar um artigo publicado o sistema considera o maior Qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual o(a) pesquisador(a) selecionou durante o cadastro inicial no SAAPI/SGU;